DIÁRIO OFICIAL
GOVERNO MUNICIPAL DE TUIUTI

Conforme Lei Municipal nº548/2014, alterada pela Lei nº 699/2018

www.tuiuti.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital - Convocação 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tuiuti, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tuiuti poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tuiuti.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tuiuti
CNPJ 67.160.481/0001-73
Rua Zeferino de Lima, nº 117
Telefone: (11) 4015-6212 / 6214 / 6216
Site: www.tuiuti.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tuiuti

Câmara Municipal de Tuiuti
CNPJ 86.816.204/0001-10
Rua Zeferino de Lima, nº 141
Telefone: (11) 4015 – 6200
Site: www.camaratuiuti.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL N.º 043/2025
CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público, realizado nesta cidade, em 17 de setembro de 2023, em fase única, de acordo com o Edital de Concurso Público n.º 01/2023, de 25 de julho de 2023, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo descriminado:

PROCESSO DP- 100/2025

EMPREGO: Fiscal Tributário Patrimonial

NOME DA CANDIDATO: CLASSIFICAÇÃO

Wanderley Ferreira da Rosa Junior "06º Lugar"

O candidato a acima relacionado terá o período de 07 dias a partir da data de publicação deste Edital, para se apresentar no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura, Seção de Pessoal, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente, o prazo estabelecido.

Tuiuti, 06 de maio de 2025

Alexandre Tadeu Gonçalves
Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 06 de maio de 2025.

.....

EDITAL N.º 044/2025

Pelo presente Edital fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo, realizado nesta cidade, em 06 de dezembro de 2024, em fase única, de acordo com o Edital de Processo Seletivo n.º 07/2024, de 06 de dezembro de 2024, para tomar posse no emprego público, em regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), conforme abaixo descriminado:

PROCESSO DP- 101/2025

EMPREGO: Merendeira

NOME DA CANDIDATO: CLASSIFICAÇÃO

Maria Roberta de Camargo "04º Lugar"

O candidato a acima relacionado terá o período de 03 dias a partir da data de publicação deste Edital, para se apresentar no Departamento de Administração e Finanças da Prefeitura, Seção de Pessoal, para tomar posse em seu respectivo emprego, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente, o prazo estabelecido.

Tuiuti, 05 de maio de 2025

Alexandre Tadeu Gonçalves
Prefeito Interino

Registrada no Departamento de Administração e Finanças e publicada no paço desta Prefeitura em 05 de maio de 2025.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA N° 10/2025
DE 05 DE MAIO DE 2025.

"Fixa normas de uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Tuiuti."

A MESA DIRETora DA CÂMARA municipal de TUIUTI, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas por lei, em especial pelo disposto do artigo 57, inciso I, alínea "b" do Regimento Interno, baixa o seguinte ato:

Art. 1º. Este ato fixa as normas para uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Tuiuti.

Art. 2º. O veículo oficial destina-se exclusivamente ao serviço público de âmbito Legislativo.

Parágrafo único. O uso do automóvel oficial tem por finalidade dar suporte às atividades legislativas, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

Art. 3º. Os Servidores e Vereadores da Câmara poderão utilizar o veículo oficial, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições legislativas, desde que possuidores da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, ambos na respectiva categoria do veículo oficial e devidamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Conduzirão o veículo oficial apenas Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Tuiuti, e, quando solicitados, motoristas efetivos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Ao motorista, é vedado entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade, para outrem.

Artigo 5º. O uso do veículo oficial por Vereadores deve ser solicitado por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia da viagem, com devida indicação do condutor, com respectiva juntada do documento de habilitação, especificação do destino, horário de partida e chegada e justificativa do interesse público do uso.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de uso de motorista do Poder Executivo, o requerimento deve ser dirigido ao Presidente com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, nos mesmos termos do caput deste artigo.

Art. 6º. Em caso de mais de um requerimento para uso de veículo em horário e data concomitantes, será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

I - ordem de apresentação do requerimento, e

II - relevância e interesse público da viagem;

Art. 7º. Anteriormente a saída do veículo da Sede do Poder Legislativo deverá ser preenchido formulário denominado “Controle de Tráfego”, conforme orientação da Secretaria.

Art. 8º. Para devida utilização do veículo oficial deverá ser publicada Portaria de Autorização, editada em nome do condutor, contendo os respectivos dados da Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir.

Parágrafo único. Os Servidores e Vereadores que tiverem a suspensão ou a cassação da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação determinadas pela autoridade de trânsito na forma da legislação de trânsito ou de decisão judicial provisória ou definitiva, deverão comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Tuiuti.

Art. 8° - Este ato entra em vigor na data da de sua publicação.

Câmara Municipal de Tuiuti, 05 de maio de 2025.

_____
Milton Custódio
Presidente Interino da Câmara

_____ _____
Luís Fernando Rodrigues Pedro Sérgio Mathias
1° Secretário 2° Secretário

.....